



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 564/2020, de 30 de setembro de 2020.

A Reitora da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020; considerando o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000; e na Lei nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017; considerando os Decretos Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da UFERSA; considerando o Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2019, contido no Processo nº 23091.000531/2019-18, resolve:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário da ação 12.364.5013.20RK.0024 – Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Rio Grande do Norte – para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), objetivando subsidiar o Termo de Execução Descentralizada nº 01/2019, que tem por objeto a conectividade lógica entre a rede corporativa da UFERSA e a internet, através do PoP-RN, conforme Plano de Trabalho aprovado, instruído no processo nº 23091.000531/2019-18. Esta descentralização foi realizada através da nota de crédito 2020NC000035 e obedece à seguinte classificação orçamentária:

| Função programática /PTRES | Elemento de Despesa - Especificações | Fonte | Valor |
|------------------------------|---|-------|---------------|
| 12.364.5013.20RK.0024/169468 | 33.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas | 8100 | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 40.000,00 |

Parágrafo único: O saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à UFERSA até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art 2º Cabe à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo único. A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeiro, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art 3º A Prestação de Contas do crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira', written over a faint circular stamp.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora